

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EMENDA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/1992

**Dá nova redação ao artigo 12 do ato das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.**

#### REPUBLICAÇÃO

(Promulgada em 2 de dezembro de 1992)

Art. 1º O artigo 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Exclui-se para fins do que dispõe o art. 14 desta Lei, a utilização da residência oficial pelo Prefeito até 28 de dezembro de 1992, cuja determinação do imóvel a partir da data referida será a que estiver definida ou vier a ser definida em Lei específica, na forma disposta no art. 48 desta Lei”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

(\*) Republicação total por haver constado erro material na numeração da Emenda à Lei Orgânica.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.10.28 11:08:08 -03'00'

**YCLEYBER TRAJANO DA SILVA**  
Presidente

Assinado digitalmente por JORIAN PEREIRA DOS SANTOS:04003384407  
DN: C=BR, O=JCP-Brasil, OU=Presencial, OU=08417107000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=JORIAN PEREIRA DOS SANTOS, OU=JORIAN PEREIRA DOS SANTOS:04003384407  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.10.29 10:28:00 -03'00'  
File: PDF-Signature-0004\_0

**JORIAN PEREIRA DOS SANTOS:04003384407**  
Vice-Presidente

Assinado de forma digital por  
RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAUJO:07691587490  
Dados: 2024.10.30 08:46:14 -03'00'

**RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO**  
1ª Secretária

**JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES**  
2ª Secretário